



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 873

16 de Dezembro de 2022

PG. 1/13



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 083/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE: “A HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NANTES, REFERENTE À 2ª FASE, DA 5ª AVALIAÇÃO DO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS.**

**CONSIDERANDO** que para fins de estabilidade funcional, em obediência aos princípios consagrados no artigo 41, incisos e parágrafos da Constituição Federal/1988, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998, é de caráter obrigatório a avaliação semestral de desempenho para todos os funcionários que tiverem em estágio probatório;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto no Decreto nº 54/2010, de 30 de dezembro de 2010, que procedeu a regulamentação da metodologia de avaliação de desempenho dos Funcionários em estágio probatório de acordo com as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 357/2010, de 30 de agosto de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Nantes);

**CONSIDERANDO** finalmente que é dever-obrigação da entidade pública assegurar a todos os seus funcionários públicos a estrita obediência aos princípios constitucionais legais, garantindo-lhe, inclusive o direito da ampla defesa e do contraditório, em face da regulamentação da avaliação de desempenho em estágio probatório, de acordo com as regras capituladas no Decreto nº 54/2010, de 30 de dezembro de 2010, e no artigo 41, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998.

#### “DECRETA”

**Art. 1º - HOMOLOGAR**, em definitivo, os resultados das Avaliações de Desempenho em Estágio Probatório dos funcionários públicos municipais, relativo à **2ª Fase**, referente à **5ª avaliação do ano de 2022**, de acordo com os resultados relacionados no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste, em consonância com o Decreto Municipal nº 54/2010, de 30 de dezembro de 2010, e em atendimento ao disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998.

**Art. 2º** - Em consequência do disposto no artigo 1º, deste Decreto, ficam todos os funcionários elencados no Anexo II, que também fica fazendo parte integrante deste, **DECLARADOS ESTÁVEIS**, no serviço público municipal, em decorrência das avaliações positivas nos períodos de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 873

16 de Dezembro de 2022

PG. 2/13



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**Parágrafo Único** – Em virtude da declaração de estabilidade funcional, os funcionários elencados no Anexo II deste, passarão automaticamente a integrar as suas carreiras dentro do Grupo, promovendo-se horizontalmente do Grau “**ADM**”, para o Grau “**A**”, exceto os funcionários vinculados ao Plano de Carreira do Magistério, Lei Complementar Municipal nº 016/12, de 23 de maio de 2012, a qual possui normas específicas sobre a promoção horizontal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 16 de Dezembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código xX826e neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 873

16 de Dezembro de 2022

PG. 3/13



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### ANEXO I

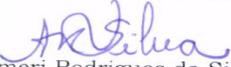
(a que se refere o artigo 1º, do Decreto nº 083/2022)

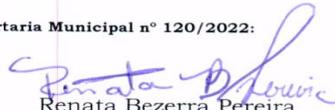
Tabela Resultado de Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório em conformidade com o Decreto Municipal nº 054/2010

2ª FASE - 5ª Avaliação/2022

Número	CPF	Período	SOMA DOS ITENS DA AVALIAÇÃO (Nota)	RESULTADO DA 2ª FASE
1	303.098.538-50	05/10/2021-04/04/2022-1º	96,25	APROVADO
2	120.930.968-89	04/01/2022-03/07/2022-6º	95,00	APROVADO
3	269.707.778-20	04/02/2022-03/08/2022-2º	88,13	APROVADO

Chefes das Comissões de Avaliação de Desempenho (2ª FASE) de acordo com a Portaria Municipal nº 120/2022:

  
Aumeri Rodrigues da Silva  
Superior Imediato

  
Renata Bezerra Pereira  
Superior Imediato



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código xX826e neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 873

16 de Dezembro de 2022

PG. 4/13



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### ANEXO II

(a que se refere o artigo 2º, do Decreto nº 083/2022)

Nome	Cargo	Data Admissão
Marcos Roberto de Lima	Motorista	04/07/2019





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 873

16 de Dezembro de 2022

PG. 5/13



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**LEI Nº 711/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE: “DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL – ACADEMIA DA SAÚDE “MARIANA PAIANO RODRIGUES DA SILVA ROCHA” – LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL VIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE NANTES/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** - A área localizada no Lote “D” do Conjunto Habitacional “Vivaldo Antônio dos Santos”, em frente à Creche Escola “Aurea Moraes de Oliveira”, passa doravante, a denominar-se **“Academia da Saúde Mariana Paiano Rodrigues da Silva Rocha”**.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 15 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

\_\_\_\_\_  
CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código xX826e neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 873

16 de Dezembro de 2022

PG. 6/13



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**LEI N.º 712/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NANTES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

### TÍTULO I DO ORÇAMENTO

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de NANTES para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, parágrafo 5o. da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

- I.** O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
- II.** O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
- III.** O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

### TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 31.514.000,00 (trinta e um milhões, quinhentos e quatorze mil reais), discriminado através dos anexos integrantes desta Lei.

- Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 21.104.600,00 (vinte e um milhões, cento e quatro mil e seiscentos reais);
- Orçamento da Seguridade Social em R\$ R\$ 10.409.400,00 (dez milhões, quatrocentos e nove mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de melhoria	1.915.200,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	1.214.400,00
1.600.00.00	Receita de Serviços	286.400,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	33.271.600,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código xX826e neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 873

16 de Dezembro de 2022

PG. 7/13



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



9.500.00.00	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	(5.227.600,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	54.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>31.514.000,00</b>

### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.514.000,00</b>

### TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

#### 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Manutenção da Câmara	1.344.000,00
0002	Gabinete do Prefeito e dependências	1.064.200,00
0003	Administração e finanças	3.425.040,00
0004	Ensino Infantil e Fundamental	3.862.540,00
0007	Transporte Escolar	990.060,00
0009	Educação Demais Setores	1.334.460,00
0011	Ação Social	1.294.230,00
0015	Incremento à Agroindústria	452.600,00
0016	Serviço de Saneamento	292.320,00
0017	Encargos Gerais	1.753.780,00
0018	Serviços Urbanos	2.736.920,00
0019	Incremento ao Turismo	2.520,00
0020	Estradas Vicinais	813.000,00
0023	Ensino Fundamental - FUNDEB	1.618.560,00
0024	Educação Infantil - FUNDEB	831.440,00
0031	Fundo Social de Solidariedade	156.670,00
0045	Manut. Fundo Municipal do Meio Ambiente	20.160,00
0073	Execução Metas Plano de Saneamento Basico	63.000,00
0091	Fundo Municipal de Saúde	8.958.500,00
0017	Reserva de Contingência	500.000,00
	<b>Total</b>	<b>31.514.000,00</b>

#### 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.344.000,00
04	Administração	5.343.020,00
08	Assistência Social	1.450.900,00
10	Saúde	8.958.500,00
11	Trabalho	900.000,00
12	Educação	8.551.380,00
13	Cultura	8.820,00
15	Urbanização	2.736.920,00
17	Saneamento	355.320,00
18	Gestão Ambiental	20.160,00
20	Agricultura	452.600,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código xX826e neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 873

16 de Dezembro de 2022

PG. 8/13



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



23	Comercio e Serviços	2.520,00
26	Transporte	813.000,00
27	Desporto e Lazer	76.860,00
99	Reserva de Contingência	500.000,00
<b>Total</b>		<b>31.514.000,00</b>

### 3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### 3.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	15.945.220,00
Outras Despesas Correntes	14.544.910,00
<b>Total</b>	<b>30.490.130,00</b>

#### 3.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	454.970,00
Inversões Financeiras	18.900,00
Amortização dívida	50.000,00
<b>Total</b>	<b>523.870,00</b>

#### 3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	500.000,00
<b>Total</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.514.000,00</b>

### 4 - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.344.000,00
2	Poder Executivo	30.170.000,00
<b>Total</b>		<b>31.514.000,00</b>

### 5 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

#### 5.1- PODER LEGISLATIVO

<b>01.00</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
01.01	Câmara Municipal	1.344.000,00

#### 5.2- PODER EXECUTIVO

<b>02.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	1.220.870,00
02.02	Departamento de Administração e Finanças	3.425.040,00
02.03	Educação Infantil - 0 a 6 Anos	979.460,00
02.04	Ensino Fundamental	3.873.140,00
02.06	Manutenção da Educação - e Demais Setores	1.334.460,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde - FMS	8.958.500,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	1.294.230,00
02.09	Departamento de Agricultura e Abastecimento	452.600,00
02.10	Departamento de Obras Serviços e Habitação	3.907.760,00
02.11	Encargos Gerais do Município	2.253.780,00
02.12	FUNDEB	2.450.000,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código xX826e neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 873

16 de Dezembro de 2022

PG. 9/13



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



02.13	Fundo Municipal do Meio Ambiente	20.160,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>31.514.000,00</b>

### TÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I.** Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta lei, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2022 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei n.º 4.320, de 1964).
- II.** Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária.
- III.** Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e observados o disposto no artigo 5º da Lei nº 689/2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e cobertura de dívida líquida a curto prazo;
- IV.** Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês em 2023, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo n.º. 43 da Lei n.º. 4.320/64;
- V.** Abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

**§ 1º.** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º.** - Toda alteração na peça orçamentária de 2023, acima do limite de 15.00% (quinze por cento) disposto no inciso I e II, desta lei, somente poderá ser realizada através de Lei própria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

**§ 3º.** - O limite criado no inciso II, deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2023.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 15 de Dezembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código xX826e neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 873

16 de Dezembro de 2022

PG. 10/13



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código xX826e neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 873

16 de Dezembro de 2022

PG. 11/13



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES,  
DÉCIMO QUINTO EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2022 EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA,  
PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE  
LHE SÃO CONFERIDAS:**

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos abaixo relacionados aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2022, para o preenchimento das vagas, em caráter temporário, no qual deverá comparecer junto a Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nantes, situado à Rua Siqueira, 150, no prazo de 15(quinze) dias, no horário das 08:00h as 11:00h, munidos de **todos** os documentos constantes na relação em anexo, ficando cientificada que o não comparecimento na data estabelecida, implicará automaticamente, em sua desistência, das condições preestabelecidas neste edital de convocação.

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PERÍODO
MOISÉS DA SILVA PAIVA	FARMACÊUTICO(A)	2º LUGAR	596496	DE 03/01/2023 A 19/02/2023

**Nantes/SP, 16 de dezembro de 2022.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código xX826e neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 873

16 de Dezembro de 2022

PG. 12/13



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### ANEXO

**Apresentar CÓPIAS e ORIGINAIS da seguinte Relação de Documentos:**

1. Carteira de Identidade - RG;
2. CPF;
3. Cartão PIS ou PASEP;
4. Título de Eleitor;
5. Carteira de Trabalho;
6. Certidão de Casamento ou Nascimento;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos e carteira de vacinação dos mesmos;
8. Prova de quitação para com o Serviço Militar, para o sexo masculino;
9. Prova de escolaridade e habilitação legal exigidos no edital para o provimento do cargo;
10. Para os cargos com Conselhos Próprios: carteirinha.
11. Para os cargos de Motorista, Tratorista e Operador de Máquinas: Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
12. Comprovante de Endereço;
13. Comprovante de conta bancária aberta (Exclusivamente: Bradesco);

**Apresentar os ORIGINAIS da seguinte Relação de Documentos:**

1. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) atualizado;
2. Declaração de que não ocupa cargo público remunerado nos casos de impossibilidade de cumulação de cargos, nos termos da Constituição Federal ou declaração de acúmulo nos casos permitidos em lei;
3. Em caso de acúmulo de cargo: documento fornecido pelo órgão onde exerce a atividade, caracterizando, cargo, emprego ou função pública exercida,





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 873

16 de Dezembro de 2022

PG. 13/13



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



data da admissão, carga horária mensal, Jornada de Trabalho Semanal detalhada (para fins de análise de compatibilidade), bem como Regime de contribuição Previdenciária (RGPS ou RPPS).

4. Certidão de distribuição Criminal do Foro onde reside, relativo aos cinco últimos anos (Disponível em: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br))

5. Uma foto 3x4 recente;

6. Na posse, deverá ser informada uma conta de e-mail pessoal e um telefone para contato.

